MATRIZ DE RISCO

Tipo de Risco	Descrição - Causa	Materialização Consequência/efeito (impacto)	Mitigação – Medida Preventiva	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Não aceitação do produto.	Ausência do controle de qualidade do produto; não atendimento às normas.	O produto não atende às especificações.	Exigência de experiência da contratada; contratação de empresa CERTIFICADORA; exigência de ensaios e testes laboratoriais.	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem oriundos da não aceitação dos trilhos.
Não aceitação do produto.	Transporte e/ou armazenamento inadequado.	O produto foi danificado no transporte ou armazenamento.	Exigência de experiência da CONTRATADA com relação aos pontos exigidos no Termo de Referência referentes ao transporte e armazenamento.	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem oriundos da não aceitação dos trilhos.
Atraso na fabricação	Inabilidade logística da fabricante.	Atraso na fabricação; Paralização ou atraso nas demais etapas.	Exigência de experiência da CONTRATADA com relação a contratações passadas e seleção de fabricantes de trilhos.	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem oriundos do atraso na fabricação dos trilhos
Atraso no transporte internacional*	Eventos extraordinários e imprevisíveis (greves, pandemia, eventos climáticos).	Paralização ou atraso nas demais etapas de manutenção/recuperação da via permanente do MetrôREC que dependem da entrega dos trilhos novos.	A CONTRATADA deverá planejar a aquisição dos trilhos considerando os riscos relacionados à variação de frete, oscilação de preços de combustíveis e derivados de petróleo, impactos logísticos decorrentes de cenário geopolítico.	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem oriundos do atraso no transporte internacional dos trilhos.

Tipo de Risco	Descrição - Causa	Materialização Consequência/efeito (impacto)	Mitigação – Medida Preventiva	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Atraso no transporte internacional*	Desvio de rotas (por excesso de cargas e alta demanda de serviço).	Paralização ou atraso nas demais etapas de manutenção/recuperação da via permanente do MetrôREC que dependem da entrega dos trilhos novos.	Planejamento global do processo de importação (boas escolhas logísticas, enquadramento nos Incoterms - (International Commercial Terms).	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem oriundos do atraso no transporte internacional dos trilhos.
Atrasos no processo de desembaraço alfandegário*	Feriados locais.	Paralização ou atraso nas demais etapas de manutenção/recuperação da via permanente do MetrôREC que dependem da entrega dos trilhos novos.	Cronograma elaborado considerando calendário local.	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem oriundos dos atrasos no processo de desembaraço alfandegário.
Atrasos no processo de desembaraço alfandegário*	Greves.	Paralização ou atraso nas demais etapas de manutenção/recuperação da via permanente do MetrôREC que dependem da entrega dos trilhos novos.	Cronograma elaborado considerando histórico de greves e períodos de maior incidência de greves, como por exemplo, durante negociações de dissídio coletivos da categoria.	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem oriundos dos atrasos no processo de desembaraço alfandegário.
Atrasos no processo de desembaraço alfandegário	Discrepância na documentação ou exigência de documentos não obrigatórios (comprovante de pagamento, catálogo, laudo técnico).	Paralização ou atraso nas demais etapas de manutenção/recuperação da via permanente do MetrôREC que dependem da entrega dos trilhos novos.	Planejamento global do processo de importação (boas escolhas logísticas, enquadramento nos incoterms e na qualidade de emissão de documentos).	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem oriundos dos atrasos no processo de desembaraço alfandegário.

Tipo de Risco	Descrição - Causa	Materialização Consequência/efeito (impacto)	Mitigação – Medida Preventiva	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Atrasos na internalização no Brasil.	Eventos extraordinários e imprevisíveis (greves, pandemia, eventos climáticos).	Atraso nas demais etapas.	Nenhuma.	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem dos atrasos na internalização no Brasil.
Ambiental.	Surgimentos de novas variantes do Covid-19 ou de outras epidemias causadas dos outros agentes biológicos.	Aumento do absenteísmo da mão de obra. Necessidade de paralisação dos serviços por conta da adoção de medidas restritivas (lockdowns, quarentenas, interrupções do transporte público etc.) Paralisação dos trabalhos presenciais do contratante e contratado. Aumentos dos custos de execução associado à implementação de medidas de distanciamento social e fornecimento de equipamentos protetivos (máscaras faciais, álcool em gel etc.).	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Aditivo de prorrogação de prazo. Cláusula contratual atribuindo prerrogativa para a administração suspender unilateralmente a execução contratual e emitir ordem de paralisação dos serviços.	Risco compartilhado. A administração contratante suporta integralmente os efeitos da pandemia no prazo de execução, prorrogando o ajuste pelo tempo que perdurarem os efeitos das medidas restritivas que inviabilizarem completamente os serviços. A CONTRATADA suporta integralmente os custos com ociosidades das equipes e equipamentos. A CONTRATADA suporta integralmente os custos com desmobilização e nova mobilização da obra.
Problema de liquidez financeira da Contratada.	Problemas de fluxo de caixa, situação econômica do país, alterações cambiais.	Paralização do contrato; abandono do fornecimento; atraso na entrega do produto.	Exigência de qualificação econômica e financeira da CONTRATADA.	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem oriundos do problema de liquidez financeira da Contratada.

Tipo de Risco	Descrição - Causa	Materialização Consequência/efeito (impacto)	Mitigação – Medida Preventiva	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Problemas de funcionamento e licenciamento como Empresa.	Não cumprimento das leis, normas, diretrizes, instruções, licenças, alvarás, autorizações e outros pertinentes ao exercício de suas atividades.	Paralização do contrato; abandono do serviço; atraso na entrega do produto.	Exigências de documentação pertinente.	A CONTRATADA suporta integralmente os problemas advindos e custos que se apresentarem oriundos de problemas de funcionamento e licenciamento como Empresa.
Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Força maior ou caso fortuito.	Prejuízos e custos não previstos.	Nenhuma.	Risco suportado pela CONTRATANTE.
Mudanças de especificação não previstas.	Alteração dos requisitos; atualização de critérios normativos.	Atrasos na entrega; custos não previstos.	Revisão das especificações e normas antes da contratação.	Risco suportado pela CONTRATANTE
Disponibilidade de recursos financeiros incompatíveis com a previsão de desembolso	Falta de recurso previsto no desembolso do contrato.	Paralização do contrato, atraso dos pagamentos à CONTRATADA.	Utilização de recursos aprovados	Risco suportado pela CONTRATANTE.
Mudanças tributárias.	Mudanças na legislação tributária.	Alteração no preço.	Nenhuma.	Risco suportado pela CONTRATANTE.
Alteração nos quantitativos contratados.	Mudanças na necessidade do demandante.	Alteração no preço e no prazo de entrega.	Memória de cálculo bem definida.	Risco suportado pela CONTRATANTE.

Tipo de Risco	Descrição - Causa	Materialização Consequência/efeito (impacto)	Mitigação – Medida Preventiva	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Alterações dos locais de entrega.	Mudanças na necessidade do demandante.	Alteração no preço e no prazo de entrega.	Locais de entrega bem definidos e expressos no Termo de Referência.	Risco suportado pela CONTRATANTE.
Apontamentos, pela CONTRATADA, de inconsistências nos documentos disponibilizados.	Inconsistências nos documentos (especificação técnica, detalhamento, quantidade, custo) e no planejamento da entrega do produto.	Custos adicionais e/ou atrasos.	Revisão das especificações e normas antes da contratação.	Risco suportado pela CONTRATANTE desde que não alocado para a CONTRATADA na Matriz de Risco.
Político.	Guerras e conflitos internos e externos	Falta de matérias primas e insumos necessários para a obra. Variação elevado nos valores dos materiais e equipamentos a serem empregados.	Remuneração do risco assumido pela CONTRATADA. Aditivo de prorrogação de prazo. Cláusula contratual atribuindo prerrogativa para a administração suspender unilateralmente a execução contratual e emitir ordem de paralisação do fornecimento.	Risco compartilhado. A Administração contratante suporta integralmente os efeitos de quaisquer conflitos no prazo de execução, prorrogando o ajuste pelo tempo que efetivamente se verificar desabastecimento de algum material/insumo necessário para a obra. A CONTRATADA suporta integralmente os custos com ociosidades das equipes e equipamentos.
Legal.	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do objeto	Atraso no cronograma para ajustes no objeto. Custos associados com a alteração do objeto.	Celebração de aditivo contratual.	À CONTRATANTE, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no objeto e arcará com os custos das alterações nestes.

Tipo de Risco	Descrição - Causa	Materialização Consequência/efeito (impacto)	Mitigação – Medida Preventiva	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal.	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra.do objeto.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	À CONTRATANTE, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal.	Mudanças tributárias alterando os custos de mão de obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	À CONTRATANTE, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal.	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor. a Contratada	Remuneração do risco assumido pelo fornecedor.	Risco exclusivo da Contratada.

Tipo de Risco	Descrição - Causa	Materialização Consequência/efeito (impacto)	Mitigação – Medida Preventiva	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Mercado.	Alteração nos custos com salários e insumos não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando alteração de custos superiores aos índices de reajuste contratual. Riscos relacionados à variação de frete, oscilação de preços de combustíveis e derivados de petróleo, impactos logísticos decorrentes de cenário geopolítico, eventual variação cambial em fornecimentos de produtos importados ou proposta em moeda estrangeira.	Alteração dos custos incorridos pelo fornecedor.	Remuneração do risco assumido pelo Fornecedor. Celebração de pré-contratos com fabricantes internacionais de trilhos. Política de compras antecipadas. Reajuste anual ordinário de preços, conforme índice(s) definido(s) no contrato. A CONTRATADA deverá planejar a aquisição dos trilhos considerando os riscos relacionados à variação de frete, oscilação de preços de combustíveis e derivados de petróleo, impactos logísticos decorrentes de cenário geopolítico.	Risco compartilhado entre a Administração e o Fornecedor. Quando o impacto da variação dos custos dos insumos satisfazer a condição abaixo, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato: $\|(\mathbf{SCR}-\mathbf{SAC}/\mathrm{SAC})\| * \mathbf{100}\% > \mathbf{LOR}$; onde: SCR é o Saldo do Contrato com aplicação do Realinhamento; SAC é o Saldo Atual do Contrato; LOR é a taxa percentual de Lucro Operacional Referencial informado na composição do BDI do orçamento de referência da Administração. Se a relação acima não for satisfeita por conta do aumento dos insumos, caberá apenas o pagamento do reajuste anual dos preços contratuais por meio da cláusula contratual aplicável. As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.

Tipo de Risco	Descrição - Causa	Materialização Consequência/efeito (impacto)	Mitigação – Medida Preventiva	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao CONTRATANTE.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela CONTRATADA.	Risco do contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga à Contratada será adstrita as seguintes parcelas: pagamento dos materiais fornecidos e devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que a CONTRATADA não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.

Tipo de Risco	Descrição - Causa	Materialização Consequência/efeito (impacto)	Mitigação – Medida Preventiva	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à CONTRATADA.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Postergação da conclusão de obra de manutenção/substituição de trilhos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	Risco exclusivo da CONTRATADA.
Orçamento.	Erros e omissões na proposta comercial.	Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial.	Previsão no Edital de que a PROPONENTE é responsável pela proposta comercial apresentada. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato no caso de inadimplemento pelo construtor.	Risco exclusivo da CONTRATADA.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMARILDO WAGNER DE CARVALHO FONSECA D
Data: 11/05/2026 16:49:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Amarildo Wagner de Carvalho Fonseca Doria
Gerente de Controle de Referência de Custo de Engenharia – GECOR
GECOR/GAESP/DT - CBTU/AC